



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3420

Ji-Paraná (RO), 7 de dezembro de 2020

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 03
AVISOS DE ADENDO.....	PÁG. 04
EDITAL DE INTIMAÇÃO.....	PÁG. 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 04	
ASSINATURA DE CONTRATO.....	PÁG. 06

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 1-10111/2020

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Aquisição de passagens aéreas

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo de liberação a respeito da aquisição de passagens aéreas para tratar de assuntos de interesse do Município em Brasília/DF.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS E COMPRAS, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-7423/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de insumos laboratoriais

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a aquisição de insumos laboratoriais, conforme especificado às fls. 03/07.

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação expediu o Termo de Dispensa n. 070/CPL/PMJP/2020, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1099/PGM/PMJP/2020 (fls. 113/117), concluindo que o feito se encontra apto para homologação, desde que seja juntada aos autos a publicação mencionada às fls. 106.

Em diligência a CPL comprovou nos autos a referida publicação. Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria-Geral do Município supramencionada, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 070/CPL/PMJP/2020, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o procedimento em favor das empresas classificadas no referido termo de dispensa, sendo elas:

- BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ n. 35.041.852/0001-01, que se sagrou vencedora do item 04 especificado no Termo de Referência e da solicitação de materiais/serviços, no valor de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais);

- VALE DIAGNOSTICOS LTDA EPP, CNPJ n. 23.980.789/0001-90, que se sagrou vencedora dos itens 01 e 03 especificado no Termo de Referência e da solicitação de materiais/serviços, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

- VITRO DIAGNOSTICO COM. E SERV. DE MANUT. DE EQUIP. MEDICOS - EPP, CNPJ n. 33.878.052/0001-14, que se sagrou vencedora do item 02 especificado no Termo de Referência e da

solicitação de materiais/serviços, no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).

À SEMFAZ para as providências de estilo.
Publique-se. Registre-se.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO 1-2074/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Registro de Preço – combustível

À Controladoria-Geral do Município

Senhor Controlador-Geral,

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa: AUTO POSTO PATRÃO COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, referente a Ata de Registro de Preços n. 044/SRP/CGM/20 – Combustível/SEMAD, com base nos documentos acostados nos autos (fls. 504/510).

Em análise, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 1699/SRP/CGM/2020, concluindo pelo deferimento do pedido, visto ter preenchido os requisitos solicitados.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela Controladoria Geral, AUTORIZO o pedido, conforme descrição abaixo:

- item 1 (gasolina comum) de R\$ 4,16 para R\$ 4,739;
item 2 (óleo diesel S500) de R\$ 3,38 para R\$ 3,888;
item 3 (óleo diesel S-10) de R\$ 3,39 para R\$ 3,928.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 02 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-6967/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020.

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes na Ata de Sessão do Chamamento Público nº 006/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com confecção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, conforme Tabela SUS, DECIDE adotando como base legal o Parecer Jurídico n. 1066/PGM/2020 e manifestação da Comissão Permanente de Licitação:

HOMOLOGAR a Ata do Chamamento Público n. 006/PMJP/RO/2020 (fls. 93) na forma do disposto no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93, e consequentemente ADJUDICAR a proposta da seguinte empresa:

- R. F. CHAGAS - ME (CNPJ: 27.580.236/0001-09).

Ante ao exposto, encaminhamos o presente processo à PGM para elaboração do competente termo.

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-423/2020 e 1-10277/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação de acréscimos de serviços ao credenciamento n. 002/PGM/PMJP/2020, para atender a UTI do Hospital Municipal, formalizado com a empresa LABORATÓRIO RONDON LTDA ME, tendo como objeto a prestação de serviços em análises de exames laboratoriais descritos na Tabela SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise ao pedido, a Procuradoria juntou às fls. 26/29, manifestação através do Parecer Jurídico n. 1187/PGM/PMJP/2020, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, em razão da excepcionalidade do caso.

Ante ao exposto, homologo o Parecer supramencionado.

Defiro o pedido de aditivo, conforme especificado nos autos.

Formalize-se o necessário e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À PGM para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 04 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETOS

DECRETO N. 13553/GAB/PM/JP/2020 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonera Elzimar Aparecida Vieira da Silva, do cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Elzimar Aparecida Vieira da Silva**, do cargo em comissão de **Assessora Executiva**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N. 13554/GAB/PM/JP/2020 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonera Viviane Barbosa Vitória, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Viviane Barbosa Vitória**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N. 13601/GAB/PM/JP/2020 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Viviane Barbosa Vitória, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Viviane Barbosa Vitória**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Executiva**, da Secretaria Municipal de

Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N. 13602/GAB/PM/JP/2020
27 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede a servidora municipal Maria Aparecida de Souza Andrade Jose, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora municipal **Maria Aparecida de Souza Andrade Jose**, cadastro nº 12807, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N. 13603/GAB/PM/JP/2020
27 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Decreto n. 13473, de 10 de novembro de 2020, que dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Trabalho, e dá outras providências.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Procurador Thiago de Paula Bini, através do Memorando nº 1812/PGM/PMJP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto n. 13473, de 10 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“(...)”

Art. 4º O prazo que a referida comissão terá para realizar os estudos preliminares será de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado.” (NR).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N. 13604/GAB/PM/JP/2020
27 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonera Aglaene Patricia dos Santos Carvalho, do cargo em comissão de Controladora do Arquivo Informatizado da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de

Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, através do Memorando n. 354/SEMURFH/PMJP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Aglaene Patricia dos Santos Carvalho**, do cargo em comissão de **Controladora do Arquivo Informatizado**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N. 13605/GAB/PM/JP/2020
27 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonera Claudiney Almeida da Silva, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 754/SEMOSP/20,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Claudiney Almeida da Silva**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N. 13606/GAB/PM/JP/2020
27 DE NOVEMBRO DE 2020

Declara a vacância do cargo público de Zeladora, e dá outras providências.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando nº 1215/GGRH/SEMAD/2020;

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 082/FPS/PMJP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de Professora Licenciatura Plena – P-III, em razão da concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição pelo Fundo de Previdência Social do Município

de Ji-Paraná, em favor de **Lusdalva Antonia Teixeira Rosa**, matrícula n. 8272, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N. 13617/GAB/PM/JP/2020
07 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, e dá outras providências.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Diretor/Presidente do Fundo de Previdência Social, através do Ofício 0466/FPS/2020,

Considerando a recomendação expedida pelo Grupo Técnico Especial, instituída pelo Decreto Municipal n. 13290/GAB/PM/JP/2020,

Considerando a Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO, e

Considerando o teor do Memorando n. 1862/PGM/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial, objetivando apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, inclusive no que tange a gestão financeira dos investimentos, descritos pelo Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social Municipal.

Art. 2º Para cumprir o estabelecido no artigo 1º do presente decreto, fica nomeada Comissão de Tomada de Contas Especial – CTCE, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

I – Jakson Felberk de Almeida;
II – Makciwaldo Paiva Mugrave;
III – Marcos Simão de Souza;

Art. 3º A CTCE deverá diligenciar junto aos órgãos da administração que se fizerem necessários no sentido de realizar todos os levantamentos necessários para instruir o feito.

Parágrafo Único. Os dirigentes dos órgãos administrativos deverão facilitar o trabalho da CTCE, prestando-lhe as informações necessárias.

Art. 4º Os trabalhos da CTCE deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, caso haja necessidade, com apresentação de relatório ao Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos integrantes da presente Tomada de Contas Especial serão sem ônus adicionais para o Município e consideradas de relevância.

Art. 6º A CTCE deverá adotar as medidas legais necessárias ao cumprimento da Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO.

Art. 7º Fica revogado o Decreto n. 13541, de 23 de novembro de 2020.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. *Conforme Portaria N.º 011/GAB/PMJP/2018*

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

Angelo Simões
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

Amauri Benedito Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Alvaro Luis Galvão Ignácio
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antonio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Marcos Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Lourant Cantão Pessoa
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Robson Pereira Gama
Secretário Municipal do Governo

Robson Magno Clodoaldo Casula
Fundo Municipal de Previdência Social

JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS
Assessoria de Comunicação Social

LEIS

LEIS

LEI Nº 3355 03 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a pagar plantões extraordinários na área da saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a pagar plantões extraordinários aos profissionais da área da saúde de nível superior e técnico, de profissões devidamente regulamentadas e específicas.

§1º Poderão receber plantões extraordinários servidores municipais de Ji-Paraná, servidores municipais, estaduais e federais cedidos ao município de Ji-Paraná, que prestarem plantão extraordinário de 06 (seis), 12 (doze), 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) horas.

§2º O pagamento de plantões extraordinários aos servidores cedidos ao município de Ji-Paraná não gera vínculo empregatício e não servirá de incidência para quaisquer outros direitos ou vantagens.

§3º Os plantões extraordinários somente serão autorizados quando previstos em escalas de serviço assinadas pelos diretores das unidades de saúde, com a devida anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

§4º O plantão extraordinário não será pago se o número de plantões realizados por servidor indicar incompatibilidade de sua jornada de trabalho habitual, considerando os períodos mínimos de repouso.

§5º Nos casos de plantões extraordinários de 6 (seis), 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) horas, o valor será proporcional a carga horária desenvolvida.

Art. 2º O valor dos plantões extraordinários de 12 (doze) horas será concedido nos seguintes valores:

- I - médicos: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);
II - profissionais de nível superior não médicos: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
III - técnicos em raio X: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
IV - demais profissionais técnicos em área da saúde: R\$ 100,00 (cem reais);
V - auxiliar de enfermagem: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º Eventuais contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da legislação municipal, que ocorram em formato de plantões obedecerão aos valores estabelecidos no artigo 2º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.444, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

LEI Nº 3356 07 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1403, de 20 de julho de 2005.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I, II e III do artigo 14 da Lei Municipal n. 1403/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, Câmara de Vereadores, Autarquias e Fundações Municipais, definida na reavaliação atuarial, conforme dispõe art. 2º da Lei Federal n. 9.717/1998, alterado pelo art. 10 da Lei Federal n. 10.887/2004, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;
.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA N. 023/GAB/PM/JP/2020
10 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Comissão Especial para proceder o recebimento e a certificação de material de consumo (máscara descartável).

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atestar o recebimento do material de consumo (máscara descartável), adquirido pelo Processo n. 1-9587/2020, para atender a Secretaria Municipal de Administração e o Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para proceder o recebimento e a certificação da entrega de material de consumo (máscara descartável), conforme as Notas de Empenhos nºs 8350 e 8351, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- a) Maria da Penha dos Santos;
b) Sirlei Machado de Almeida;
c) Andréa de Oliveira Rosa.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá receber e certificar a entrega do material de consumo (máscara descartável), emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

ANGELO SIMÕES
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13234/GAB/PM/JP/2020

PORTARIA N. 024/GAB/PM/JP/2020
26 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Comissão Especial para proceder à fiscalização e certificação dos serviços de agenciamento de viagens (passagem aérea) pela empresa CANASSA & CANASSA LTDA – ME, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de para proceder à fiscalização e certificação dos serviços de agenciamento de viagens (passagem aérea), adquiridos através do Processo n. 1-10111/2020, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e o Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para fiscalizar e certificar os serviços de agenciamento de viagens (passagem aérea) pela empresa CANASSA & CANASSA LTDA - ME, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- a) Angelo Luiz Ataíde Moroni;
b) Sirlei Machado de Almeida;
c) Franciany Chagas Ribeiro Brasil.

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

ANGELO SIMÕES
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13234/GAB/PM/JP/2020

Portaria n. 336/GAB/SEMAD/2020.

CONCEDE REMOÇÃO.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos artigos 52 e 53, da Lei Municipal nº. 1405/2005 – Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

1º - REMOVER da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para o GABINETE DO PREFEITO a servidora efetiva LEILA DOS SANTOS, matrícula n.12224 no cargo de Auxiliar de Departamento de Pessoal, retroagindo seus efeitos a 01/12/2020.

Ji-Paraná, 04 de dezembro de 2020

AMAURI BENEDITO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 13306/GAB/PMJP/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 111/2020

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Memorando n. 256/GAB/SEMUSA/2020, e considerando a necessidade dos profissionais de saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, através do Decreto n. 12533/GAB/PM/JP/2020, e dá outras providências, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. N.º 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nºs. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n.º 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. N.º. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. N.º 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto] N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. N.º 2810 de 07/06/2018.

Vaga: SEMUSA
LOTAÇÃO NO CAPS
Cargo: S01 - ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE MENTAL - 40 HORAS

Table with 4 columns: INSCRIÇÃO, NOME, NOTA FINAL, CLASS. Row 1: 352.527-9, PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA; 64,00, 64,00, 2º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº. 1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 08/12/2020 à 06/01/2021, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 07 de dezembro de 2020.

Amauri Benedito Junior
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 13306/GAB/PM/JP/2020

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

Table with 3 columns: TIPO, DOCUMENTOS, OBSERVAÇÃO. Lists various document types like 'Fotografia 3x4', 'Cédula de Identidade', 'CPF/MF', etc., and their respective observation notes.

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITOS/ESCOLARIDADE

Table with 2 columns: CARGO, Requisito/Escolaridade. Row 1: ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE MENTAL - 40 HORAS, Graduação em Serviço Social com: Residência em Saúde Mental ou Residência em Saúde Coletiva ou Residência em Saúde da Família ou Especialização Lato Sensu em: Saúde Mental ou Saúde Coletiva ou Saúde da Família e Comunidade e Registro no Conselho de Classe

AVISOS DE ADENDO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 012/2020

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 13.591/2020, torna público para conhecimento dos interessados que **houve a necessidade de alterações no e-mail para envio dos documentos e cronograma das datas.** Processos nº 5-8877/2020/FCJP, que tem como objeto a Chamamento Público para Credenciamento de espaços artísticos e culturais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias COM OU SEM FINS LUCRATIVOS que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento, para atender às necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados por sua Presidente-Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de 04/12/2020 até 10/12/2020.

Ji-Paraná/RO, 4 de dezembro de 2020.

Pedro Eder Flecha Haufes
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 13.591/2020

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 013/2020

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 13.591/2020, torna público para conhecimento dos interessados que **houve a necessidade de alterações na comissão de julgamento, formulário de preenchimento e cronograma das datas.** Processos nº 5-9376/2020/FCJP, que tem como objeto a Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas para atender os Editais de fomento a cultura referente a Lei Federal de Emergência Cultural n. 14.017/2020, para atender às necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados por sua Presidente-Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de 04/12/2020 até 10/12/2020.

Ji-Paraná/RO, 4 de dezembro de 2020.

Pedro Eder Flecha Haufes
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 13.591/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Contribuição de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 04 de Dezembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificados(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerará-se feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
	AGROPECUARIA AMARALINA LTDA ME	15.841.869/0001-36	0005/0202/2020
	AGROPECUARIA AMARALINA LTDA ME	15.841.869/0001-36	0005/0205/2020
	ODAR BERNARDI	011.659.332-68	0005/0202/2020
	VALTER JOSE DA COSTA MACIEL	114.019.582-49	0005/0203/2020
	VALTER JOSE DA COSTA MACIEL	114.019.582-49	0005/0203/2020
	JORGE VICENTE PAULA CELESTRINI	451.338.167-15	0005/0204/2020
	JOSE ROBERTO DE MENDONÇA	271.292.170-49	0005/0205/2020
	MIRTA RITA DE MOURA	079.993.302-30	0005/0206/2020
	SEEMANN E MARTINS LTDA	84.755.918/0001-04	0005/0206/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: LUÍZ FERNANDES RIBEAS MOTTA
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA / 8882018
Matrícula: 02107291
Assinatura: Luiz Fernandes Ribes Motta
Secretaria Municipal de Fazenda
D.º - 11070/PM - 2

RECEBIDO
D.º 04/12/2020 a 10/12/2020
Assinatura

PUBLICADO em mural
de 04/12/2020 a 10/12/2020
conforme lei 695 / 95 e
Port. 002/PM P/GAB/SEMAD/05

Data de afiação: 04/12/2020
Data de desafiação: 10/12/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 056/SRP/CGM/2.020.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 150/CPL/PMJP/2.020.

PROCESSO N. 7987/2020 - SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 3522/14 e 6566/2016 e Lei 123/2006. (UASG N. 980005)

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de squeeze devido a prevenção ao Covid-19, para atender as necessidades das Unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência/anexos, fls. 04/22 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0150/CPL/PMJP/2020 - EXCLUSIVA PARA ME/EPE EQUIPARADAS - nos termos do inciso II do § 2º do art. 1º, do Decreto Municipal n. 6566/2016 e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações), fls. 68/94.

Empresa Detentora do Registro: PAULO LUCAS JUNIOR -ME (P BRINDES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.303.288/0001-27, sediada na Av. Transcontinental, 1726, Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3424-1450 / 69 99975 8981/ 69 98419 2972 e-mail: paulojipa@hotmail.com, licitacoesbrindes@gmail.com), neste ato representa por Paulo Lucas Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 14853809 SESP/AM e inscrito no CPF/MF n. 910.334.542-49, (fls. 107);

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 10 horas na sala da Controladoria Geral de Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n. 3522/2014: O Controlador Geral Município, Gilmaio Ramos de Santana, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 056/SRP/CGM/2.020, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO (squeeze), conforme Termo de Referência, fls. 04/22; solicitação de material, fls. 23; Cotação de preços, fls. 24/32; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 38; Minuta do Edital de Licitação, fls. 39/56; Parecer Jurídico n. 1028/PGM/PMJP/20, fls. 58/61; Aviso e Edital de Licitação n. 150/CPL/PMJP/2020, fls. 68/94; Publicações, fls. 95/102; Pedido de Esclarecimento, fls. 103/105; Propostas/Habilitação, fls. 106/137; Resultado por fornecedor, fls. 140; Ata de Realização do Pregão datada de 12/11/20 e Termo de Adjucação, fls. 142/146; Parecer Jurídico n. 1134/PGM/PMJP/2.020, fls. 148/152; Termo de Homologação datado de 02/12/2020, fls. 153.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de squeeze, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. fls. 68/94.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de saldos das requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios na necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os objetos licitados deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado Rua Jamil Pontes, Bairro Jardim dos Migrantes, conforme descritos no Capítulo VIII - Das Condições de Fornecimento e do Recebimento dos Produtos, previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital

5.2.1 - O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de empenho;

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento, conforme especificações constantes no item 22 no edital de licitação.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 056/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Fed-

ral n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecurável.

- São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as conse-

quências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PAULO LUCAS JUNIOR-ME (P BRINDES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.303.288/0001-27, sediada na Av. Transcontinental, 1726, Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3424-1450 / 69 99975 8981/ 69 98419 2972 e-mail: paulojipa@hotmail.com, licitacoespbrindes@gmail.com), neste ato representa por **Paulo Lucas Junior**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 14853809 SESP/AM e inscrito no CPF/MF n. 910.334.542-49, (fls. 107), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais squeeze, para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 153, segundo descrito nos Termos de Referência do Processo n. 7987/2020 e Edital de Licitação n. 0150/2020 e anexos de fls. 68/94, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 056/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente do prazo de **30 (trinta) dias** contados após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, na descrição dos produtos constantes no Capítulo VIII do Anexo I do Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 04 de dezembro de 2020.

PAULO LUCAS JUNIOR-ME
CNPJ n. 10.303.288/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000256/20 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 150
Proc. Administrativo 7987/2020 Nº Controle Ata : 056/SRP/CGM/2020 Prazo de Validade : 04/12/2021
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de squeeze devido a prevenção ao Covid-19 visando atender as Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 04/12/2021
Fornecedor / Proponente : 9728 -PAULO LUCAS JUNIOR - ME

Table with columns: Item, Cód. Produto, Descrição, Marca, Unid., Perc. %, Qtde, Valor Unitário, Valor Total, Qtde. Sol., Qtde. Ped., Qtde. Saldo, Vir. Saldo Total

com tampa de bico(plástico) rosqueável., com capacidade para 500 ml. Personalizado com sik screen que não descasque. Material 100% reciclável. Tamanho aproximados Altura: 13,5cm; circunferência: 22,5cm; diâmetro: 7cm, será aceita variação de 10% para mais ou para menos. Tampa na cor azul e corpo transparente, com a logomarca do Brasão da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e da identificação da unidade adquirente, Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e Secretaria Municipal de Educação.

Total (Por Fornecedor) : R\$25.324,80

Total Registro de Preços (Inicial) : 25.324,80 Saldo Total: 25.324,80

ASSINATURA DE CONTRATO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
RESIDENCIAL RONDON 1

PRIMEIRA ETAPA DE ASSINATURA DE CONTRATO: AGENDAMENTO

LOCAL: FUNDAÇÃO JI-CRED/ESPAÇO SOCIAL SONHO MEU
RUA MIGUEL LUIZ DOS SANTOS (T-14), 1735.
JARDIM DAS SERINGUEIRAS. CEP: 76.913-281

Table with columns: DIA 08/12/2020 - 14:00 - SALA 01, DIA 08/12/2020 - 14:00 - SALA 02, DIA 08/12/2020 - 14:00 - SALA 03, DIA 08/12/2020 - 14:00 - SALA 04, DIA 08/12/2020 - 15:00 - SALA 01. Includes columns for Num, PROPONENTE, CPF, COBRIGADO.

Table with columns: DIA 08/12/2020 - 15:00 - SALA 02, DIA 08/12/2020 - 15:00 - SALA 03, DIA 08/12/2020 - 15:00 - SALA 04, DIA 08/12/2020 - 16:00 - SALA 01, DIA 08/12/2020 - 16:00 - SALA 02. Includes columns for Num, PROPONENTE, CPF, COBRIGADO.

Table with columns: DIA 08/12/2020 - 16:00 - SALA 03, DIA 08/12/2020 - 16:00 - SALA 04, DIA 08/12/2020 - 17:00 - SALA 01, DIA 08/12/2020 - 17:00 - SALA 02, DIA 08/12/2020 - 17:00 - SALA 03. Includes columns for Num, PROPONENTE, CPF, COBRIGADO.

208	JOANA PEREIRA DA SILVA		28796772204
209	JOCILENE CARVALHO CAETANO	MARINHO GONCALVES SILVA	02748072000
210	JOCILENE JORGE ALVES RIBEIRO	FERNANDO PEREIRA RIBEIRO	69079820210
211	JOELMA DOS SANTOS PIRES		1382579225
212	JOELSON ANTONIO JULIATTI		40827720220
213	JOICE PEREIRA DA SILVA		70182587231
214	JONAS CARDOSO DOS SANTOS		06817823234
215	JOSE PEREIRA LEITE		38909960272
216	JOSE SOARES FERREIRA		28367901991
217	JOSEFA IZIDORO JACINTO		19095520200
218	JOSEFA PAULINO RICARTE		87746298249
219	JOSELIA MARIA DA SILVA		73193224200

DIA 08/12/2020 - 15:00 - SALA 04

220	JOSIANE MARTINS		84954566215
221	JOSIANE MENDES DA SILVA		80432956204
222	JOSIANE PEREIRA DA SILVA LABORDA	LEANDRO LABORDA DA SILVA	02487889225
223	JOSIANE SANTOS DA SILVA	RAIMUNDO PAULO BENTO DA SILVA	91894476204
224	JOSILENE CRISTOVÃO DE ARAUJO	ANDERSON DANTAS MENDONÇA	49791761272
225	JOSIMARA DA ROCHA LIMA		96303190200
226	JOSSINEIA RODRIGUES SOARES DAMASCENO		01937846296
227	JOUCELIA REIS DA COSTA		00405084200
228	JULIANA ALVES DE ALMEIDA	NILSON FAVARETO	53538262653
229	JULIANA MIKAELY KICH BATISTA DA SILVA		02641247232
230	JULIANA PINTO MOTA		94901368249
231	JULIO BELTRAO DA ROCHA NETO		25843893200
232	JURACY DE MOURA FERREIRA		40931374200
233	KAREN KARINE PARANHOS		01797543270
234	KARINA RIBEIRO DA SILVA		00419790284
235	KARLA SILVA DOS SANTOS		01530878209
236	KAROLA DE CAMPOS CHAVES	MARCOS LOPES GONÇALVES	81831870215
237	KAROLINE CALVACANTE ROBERTO		00393730298

DIA 09/12/2020 - 08:15 - SALA 01

Num	PROPOSNTE	COBRIGADO	CPF
238	KELLY DA SILVA PARENTE		00642036209
239			
240	KIARA LOPES NEVES		02775459277
241	LAUDICEIA DE BRITO		00901383252
242	LAUDICEIA SIMPLICIO TEODORO		13565075732
243	LAYANA CRISTINA ARAUJO DA SILVA	JOSIEL MARTINS DE ALMEIDA	54975638215
244	LEANDRA RODRIGUES PEREIRA		00580522333
245	LEANDRO MARQUES DA COSTA	VANESSA MORAES CARDOSO	02985716250
246	LEIDIANE BISPO DOS SANTOS		01371204276
247	LEILA ALVES DE ARAUJO		42048940200
248	LETICIA ALVES DE BARROS		01441950206
249	LETICIA RAFAELA DOS SANTOS OLIVEIRA	EMERSON FERNANDO DE OLIVEIRA	02583957295
250	LILIANE APOLINARIO DE SILVA		84345519268
251	LINDINALVA FERREIRA CANDIDO		47925949287
252	LIRA MOTA DA SILVA	RONISON VICENTE RODRIGUES	00021281289
253	LOURIVAL SAMPAIO DE OLIVEIRA		42244439291

DIA 09/12/2020 - 08:15 - SALA 02

254	LUCI MARI DE ARRUDA		841564535234
255	LUCIA DE OLIVEIRA VASQUES		49822551215
256	LUCIA INES FERREIRA DE SOUZA		56574541204
257	LUCIANA BOREL		00145100227
258	LUCIANA DA SILVA MAFRA		61986304234
259	LUCIANA MARTES DA SILVA OLIVEIRA	IVANILDE DE OLIVEIRA	87869307234
260	LUCIANE PEREIRA DE MORAES		90945204272
261	LUCILENE DA SILVA FERREIRA		91879957272
262	LUCIMEIRE ALEXIO DA SILVA		641447436234
263	LUCINEIA DE JESUS		35092653272
264	LUCINEIDE COSTA DOS SANTOS	HURDISON SOUZA DOS SANTOS	00343178270
265	LUZIA ALEXANDRE DOS SANTOS	MARCIO RAMOS DA SILVA	01044251212
266	LUZIA ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS		87186004253
267	LUZIA APARECIDA PEREIRA DAS NEVES		00407853278
268	LUZIA LIDIANE CARVALHO BATISTA	AILTON MANOEL DO NASCIMENTO	82355274215

DIA 09/12/2020 - 08:15 - SALA 03

269	LUZINETE PIRES PEREIRA		65310624287
270	MAGDA RIBEIRO DA SILVA		73043435249
271	MAGNA CLEIDE DE OLIVEIRA CORTES	CARLOS HENRIQUE ARAUJO CORTES	83808335287
272	MANOEL DE SOUSA MOTA		19208685288
273	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	ZILDA FRANCO DA COSTA	01128672854
274	MARA REGINA DA SILVA COSTA		10665457244
275	MARCELA PINHEIRO DE SOUZA		01351959263
276	MARCIA CASTILHO	AECIO MOTA DOS SANTOS	28786581830
277	MARCIA CRISTINA DE LIMA MACIEL		90884736253
278	MARCIA ROSA DE JESUS DOS SANTOS		41895231272
279	MARCIO APARECIDO DA SILVA LOPES		79427499249
280	MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO SOUZA		69521196215
281	MARIA APARECIDA DA SILVA		27254119200
282	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA		87187760272
283	MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA		79711106287
284	MARIA APARECIDA MARTINS		38599554204
285	MARIA APARECIDA SILVA		61969192291

DIA 09/12/2020 - 08:15 - SALA 04

286	MARIA BARBOSA DE SOUZA	MANOEL PALMA DE SOUZA	61281700215
287	MARIA DA PENHA NUNES DE CARVALHO		04828372253
288	MARIA DE FATIMA DE LARA		99792346287
289	MARIA DE FATIMA LIMA BRITO		88074480259
290	MARIA DE LURDES DO NASCIMENTO		61719218234

291	MARIA DO SOCORRO DE MORAIS		38591502272
292	MARIA DOS ANJOS MACHADO		47098597287
293	MARIA EDILEUDA MACIEL POSSAMAI	LAERCIO GRANDIS POSSAMAI	63375680287
294	MARIA GERALDA PINHEIRO DIAS		00699365282
295	MARIA HELENA DA CONCEICAO	CLAUDIR BECKER	75276038287
296	MARIA JOSE ALMEIDA OLIVEIRA		50847953220
297	MARIA LUCIA DE SOUZA		28617347287
298	MARIA LUZIA DE SOUZA ARAUJO		30837391253
299	MARIA MADALENA FIUZA DE OLIVEIRA		61703613287
300	MARIA MADALENA SALVADOR		59938587291
301	MARIA NASCIMENTO DE LIMA		88059545272

DIA 09/12/2020 - 09:00 - SALA 01

Num	PROPOSNTE	COBRIGADO	CPF
302	MARIA REGINA DA SILVA		90273656287
303	MARIA RODRIGUES DE SOUZA	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	83796479200
304	MARIA ROSILENE DA SILVA		97428280249
305	MARIA SONIA SANTANA VIANA		70015518213
306	MARIA SUELI SANTOS DA SILVA		01413047238
307	MARIA SUELI BORGES		19860900191
308	MARIA TEIXEIRA DA SILVA	DONATO ALVES DA SILVA	78403936249
309	MARIELE DE FREITAS NUNES DA SILVA	ROGERIO DUJRAES NUNES DA SILVA	02172368202
310	MARILZA GONÇALVES DA CRUZ		31547788291
311	MARINA ALVES DE SOUZA		75252767149
312	MARINIS LOPES		13986276823
313	MARLENE GONÇALVES	ABINIL SANTANA DOS SANTOS	35168749291
314	MARLENI MARIA BARON		25186582972
315	MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES	LAERTES ALVES	72324724200

DIA 09/12/2020 - 09:00 - SALA 02

316	MARLUCE PEREIRA DE FREITAS		03365331280
317	MARLUCE SILVA AMORIM		85901130278
318	MARLUCIA MELO DA SILVA		34844716204
319	MARLY SOARES PONCIANO	JOAO PAULO DA ROSA	65868600268
320	MAURILENE SILVA BASILIO		00505351293
321	MAURINA MOREIRA DE ALMEIDA ANDRADE		31258913291
322	MESSIAS APARECIDO ROSSIN		00082832226
323	MIQUELIA CANDIDA GOMES		81290179204
324	MIRIAM DA SILVA IZIDRO FELBEK	WENDER FELBEK DA CONCEICAO IZIDRO	00309422250
325	MIRIAM LINO PEREIRA		07357526640
326	MIRIAN FERREIRA FELIPE		98551817272
327	MONICA DAMAS DA SILVA		01014946298
328	MONICA RAPHAEL DA COSTA		90255437234
329	NAIR IARA ROPELATT BECKER		72301538249
330	NALVA GONÇALVES PEREIRA		79967337249
331	NARZILIA DE AZEVEDO		34999284234
332	NATALIA COELHO DOS SANTOS CONCEICAO	GILCINEI DA CONCEICAO	03593491290
333	NATHALIA FABIOLA MOREIRA		00792729242

DIA 09/12/2020 - 09:00 - SALA 01

334	NEIDE SOARES DE OLIVEIRA		71005110204
335	NELI GOMES DA SILVA		89461805268
336	NELY DA SILVA		31664431268
337	NEUZA FERREIRA DA SILVA		84318147215
338	NICEIA FIRMINA CHAGAS		63226804120
339	NOELI FERREIRA DOS SANTOS		92363040287
340	NOEME ALBINO		42141885272
341	NORALY MARIA MIRANDA		59869780210
342	NUBIA INEZ DA SILVA		62064207287
343	ODINE DA SILVA LIMA		00564484229
344	OLGA ALVES DE SOUZA		24608513249
345	OLIMPIO GOMES DA SILVA		05883927823
346	OTONIEL BARBOZA DA SILVA		35021889900
347	PATRICIA PEREIRA MARTINS DOS SANTOS		02346118206
348	PAULO FLORENCO DA SILVA		95223487249
349	PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA		01011241200
350	PRISCILA DUTRA DOS SANTOS	CLAUDECI MIGUEL DE DEUS	83063846287
351	RAFAELA DE JESUS MOREIRA		03245805250
352	RAIMUNDA ANA DA SILVA		35113529249
353	RAIMUNDA BATISTA ALTINA DO NASCIMENTO		42070570215

DIA 09/12/2020 - 09:00 - SALA 04

354	RAIMUNDA PEREIRA LIMA		27730271249
355	RAIMUNDO DOS SANTOS		14300338272
356	RAMIRO CARNEIRO		10302069372
357	RAQUEL AUGUSTA DE ALVARENGA SANTOS	FRICKSON FERNANDO DOS SANTOS	01674514212
358	REGIENE ALMEIDA DOS SANTOS JATOBA	ELOISON JATOBA DOS SANTOS	01748937286
359	REGIANE PAULINA HUNTA	FELONATAN DE SOUZA	01486630286
360	REGINA ROSA DA CUNHA		71028374291
361	RENATA MARTINS DA SILVA		55819754200
362	RENATA OLIVEIRA DE SOUZA		00289979218
363	ROBERTA ELISANGELA DOS SANTOS GATO		01038379229
364	ROBERTO JOAQUIM MATOS		34100466234
365	ROMILDA RIBEIRO GOMES		41870069294
366	ROSA FERREIRA DA SILVA		62498304215
367	ROSANA FARIAS		81247141268
368	ROSANGELA PEDRASSOLLI DE FREITAS	ALDIONE DE OLIVEIRA REZENDE	00528775235
369	ROSANGELA ALVES DE MOURA		53677234204

DIA 09/12/2020 - 10:00 - SALA 01

370	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	RENADIO SANTOS DA SILVA	78119383249
371	ROSANGELA MARCOS ETINEI		82934134253
372	ROSANGELA MARIA DA SILVA		78955017200
373	ROSANGELA RODRIGUES NASCIMENTO	JOSE REGIVALDO DE LIMA PINHEIRO	10505051745
374	ROSE CLEIDE SANTANA NEVES		00004155297

375	ROSELY DE QUADRA		87407736200
376	ROSENILDA FERREIRA DA SILVA		90161177287
377	ROSENILDA VIEIRA DO NASCIMENTO	SEBASTIAO ISIDORO DO NASCIMENTO	78255635220
378	ROSICLEIA DE OLIVEIRA JATOBA		99806959272
379	ROSINETE GUIMARAES RIBEIRO		87563576215
380	ROSILENE DA SILVA VALERIO		38600633249
381	ROSIMEIRE BAIER RIBEIRO		86724878234
382	ROSINEI SOARES DE OLIVEIRA		89322368268
383	ROSINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	JENILSON GOMES DA SILVA	00851410200
384	ROSINEIA SANTOS MATEUS	VALDECIR RODRIGUES DE PAULA	91715846200
385	ROSINEIDE OLIVEIRA DE SOUSA		75367190278

DIA 09/12/2020 - 10:00 - SALA 02

386	ROZANGELA PEDROSA DA SILVA		72325070204
387	ROZIMEIRE MUNIZ ALVES		00138395276
388	RUTH ALVES DE OLIVEIRA		82859655204
389	RUTH RIBEIRO	ELI RUFINO DA SILVA	35052546220
390	SABRINA DEL BIANCHI LIMA		00538508230
391	SALETE FLORES DE LIMA SOUZA		98785362204
392	SAMUEL NESTOR NOGUEIRA	ALZIRA DIAS NESTOR	04472845253
393	SANDRA ALVES DE SOUZA		68728190220
394	SANDRA CARDOSO ALVES		70306960200
395	SANDRA DE OLIVEIRA SILVA		00878649247
396	SARA ALMEIDA DA SILVA		02816103200
397	SARA SANTANA DA SILVA		85710113204
398	SEBASTIAO FERRARI PIRES		34980121268
399	SELMA DE LARA FREIRES	SAMUEL DOS ANJOS MOURA	55534678291
400	SERGIA PRECEDONIO PEREIRA		65499859272
401	SIDINEIA DOS SANTOS		00542734206

DIA 09/12/2020 - 10:00 - SALA 03

Num	PROPOSNTE	CPF	COBRIGADO
402	SILVANA DE FREITAS MORAIS		94868832204
403	SILVANA GONÇALVES BASTOS DE ABREU	MAGNO FERREIRA DE ABREU	70408327200
404	SILVANA MADRUGA LOURENCO		84895705234
405	SILVANA RAMOS DE LIMA		95624538200
406	SILVIA ALVES DOS SANTOS	LUIS ALEXANDRE SOARES OLIVEIRA	48567310253
407	SILVIA BATISTA TAVARES LADISLAU	JEONE LADISLAU DA SILVA	75367742220
408	SIMONE APARECIDA DE LIMA		45773157260
409	SIMONE APARECIDA ELOI		71833676220
410	SIMONE LAUBE ROCHA		93967863249
411	SIMONE MARTINS HONORIO		51053748272
412	SIMONE MATA DA COSTA		00903934221
413	SIRLENE DE MATOS DA SILVEIRA		76768040278
414	SOLANGE DO CARMO SILVA		1460067207
415	SOLIANA DE PAULA PINTO		93709803268
416	SONIA SANTOS PINHEIRO		39045099268

DIA 09/12/2020 - 10:00 - SALA 04

417	SUELEN BARBOSA DA SILVA	FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA	85710318272
418	SUELEN RODRIGUES DA SILVA		01931566210
419	SUELEN SILVA DO ESPIRITO SANTO		98642472200
420	SUELI ALVES		00542731290
421	SUELI FERREIRA SANTOS	GENIVAL DOS SANTOS	70488301157
422	SUELI HONORIO DA SILVA	AILTON ALVES DA SILVA	00263075290
423	SUELI MADRUGA		02630930262
424	SUELI MARQUES DA SILVA		01530477204
425	SUELY PEREIRA DA SILVA		78677637249
426	SUZANA MENDES		95674977291
427	SUZIANE PEREIRA FONTOURA		01177951274
428	SUZILENE OLINDA VENTURIN	ALEX SANDRO PEREIRA	75826380268